

**TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O HOSPITAL DO  
TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA  
E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO /  
BRITES DE ALBUQUERQUE, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA**, com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por sua Coordenadora **FLÁVIA FIGUEIREDO PETTY SANTANA**, brasileira, solteira, gestora hospitalar, inscrita no CIC M/F sob o nº 034.350.044-28, doravante denominado **CEDENTE** e o outro lado **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Avenida Pan Nordestina, 4215, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado pelo Diretor Geral **EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador de cédula de identidade RG nº 3.937.019-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 774.213.704-63, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a cessão para uso do **CESSIONÁRIO**, de 01(um) monitor cardíaco GE Dash 4000, Registro Anvisa 80071260181, Patrimônio 270494/UPAE/SES, de propriedade da SES/PE, à disposição do **CEDENTE**.

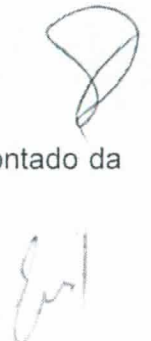
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O equipamento acima descrito deverá ser utilizado unicamente para atendimento dos pacientes atendidos nas dependências do **CESSIONÁRIO (HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE**, a título precário, cede ao **CESSIONÁRIO**, o equipamento descrito, devendo ser utilizado por técnicos credenciados e habilitados para efetuar seu uso.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de cessão será de 05 ( cinco ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

##### 4.1. DO CESSIONÁRIO

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

4.1.2. Manter a integridade do bem cedido, objeto deste Termo sob a sua guarda e inteira responsabilidade.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CEDENTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CEDENTE**;

4.1.4. Usar o bem cedido para atendimento de todo e qualquer usuário, sem ônus e restrição, sob cuidados do **CESSIONÁRIO**.

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto cedido, tais como serviços de manutenção, mão de obra, reposição de peças, pagamento de taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução da cessão.

4.1.6. Efetuar a devolução do bem, quando solicitado, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

##### 4.2. DO CEDENTE

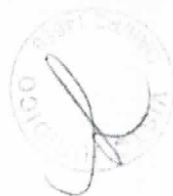
4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Termo.

4.2.2. Efetuar a qualquer tempo, a vistoria que julgar necessária no veículo cedido.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

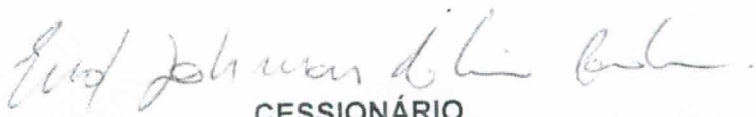
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



Olinda, 08 de abril de 2020.

  
CEDENTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAE SERRA TALHADA  
FLÁVIA PETTY

  
CESSIONÁRIO  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ BRITES DE ALBUQUERQUE  
EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

